

Dia 6.5 - amicus curiae

CAPÍTULO V

DO AMICUS CURIAE

Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

§ 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

§ 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae.

§ 3º O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Amicus Curiae (art. 138 do CPC)

Amicus curiae significa, em latim, "amigo da Corte".

Apesar do nome, ele não é amigo de nenhuma das partes.

Sua função é **auxiliar o juiz**, fornecendo informações técnicas, jurídicas ou científicas que possam contribuir para uma melhor decisão.

✳ **Palavra-chave:** auxiliar o juiz, e não defender autor ou réu.



Quando o amicus curiae pode ser admitido?

O juiz ou o relator poderá admitir o amicus quando existir:

- ✓ relevância da matéria;
- ✓ especificidade do tema;
- ✓ repercussão social da controvérsia.

Ou seja, quando a causa possui importância ou complexidade que justifique a contribuição de alguém especializado.

Exemplo

O STF julga uma ação sobre vacinação obrigatória.

O Tribunal pode admitir:

- sociedades médicas;
- universidades;
- entidades científicas.

Essas instituições **não defendem uma parte**, mas apresentam estudos e informações técnicas.



Quem pode admitir?

O art. 138 diz:

O juiz ou o relator... poderá...

Portanto:

- Juiz (1º grau)
- Relator (Tribunais)

podem admitir o amicus.



Quem pode provocar essa participação?

A admissão pode ocorrer:

- **de ofício** (por iniciativa do juiz);
- **a pedido das partes;**
- **a pedido do próprio interessado**, que pretende atuar como amicus.

Exemplo

Uma associação nacional de consumidores pede para participar de uma ação coletiva sobre planos de saúde.

O juiz analisa o pedido.

Se entender que a entidade possui representatividade adequada, poderá admiti-la.



Quem pode ser amicus curiae?

O CPC permite:

- pessoa natural;
- pessoa jurídica;
- órgão;
- entidade especializada.

Mas existe um requisito:

Representatividade adequada.

Isso significa que o participante deve possuir conhecimento técnico ou representar legitimamente determinado setor da sociedade.

Exemplo

Em uma ação sobre energia elétrica:

✓ ANEEL.

✓ Associação Brasileira de Distribuidores de Energia.

✗ Um cidadão sem qualquer relação com o tema, apenas porque deseja opinar.



Prazo

Depois de intimado,

o amicus possui **15 dias** para se manifestar.



A decisão é irrecorrível

O juiz decide se admite ou não o amicus.

Essa decisão, em regra, **não admite recurso**.



O amicus vira parte do processo?

Não.

Ele continua sendo um colaborador da Justiça.

Por isso, sua participação:

- não altera a competência do juízo;
- não transforma o amicus em autor ou réu.



O amicus pode recorrer?

Em regra:

✗ **Não.**

O art. 138 prevê apenas duas exceções.

1ª Exceção

Pode opor:

Embargos de declaração.

Quando houver:

- omissão;
- contradição;

- obscuridade;
- erro material.



2ª Exceção

Pode recorrer da decisão que julgar o:

IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas).

Essa exceção aparece no:

- § 1º;
- § 3º do art. 138.

É uma das hipóteses mais cobradas em provas.



Quem define os poderes do amicus?

O próprio juiz (ou relator).

Ele pode definir:

- possibilidade de apresentar memoriais;
- juntada de documentos;
- realização de sustentação oral (quando cabível);
- outros atos compatíveis com sua atuação.

Cada caso pode ter poderes diferentes.



Exemplo completo

Imagine uma ação discutindo a constitucionalidade de um medicamento experimental.

O processo envolve milhares de pessoas.

O relator admite:

- Conselho Federal de Medicina;
- ANVISA;
- Sociedade Brasileira de Infectologia.

Essas entidades apresentam estudos científicos para auxiliar o julgamento.

Perceba:

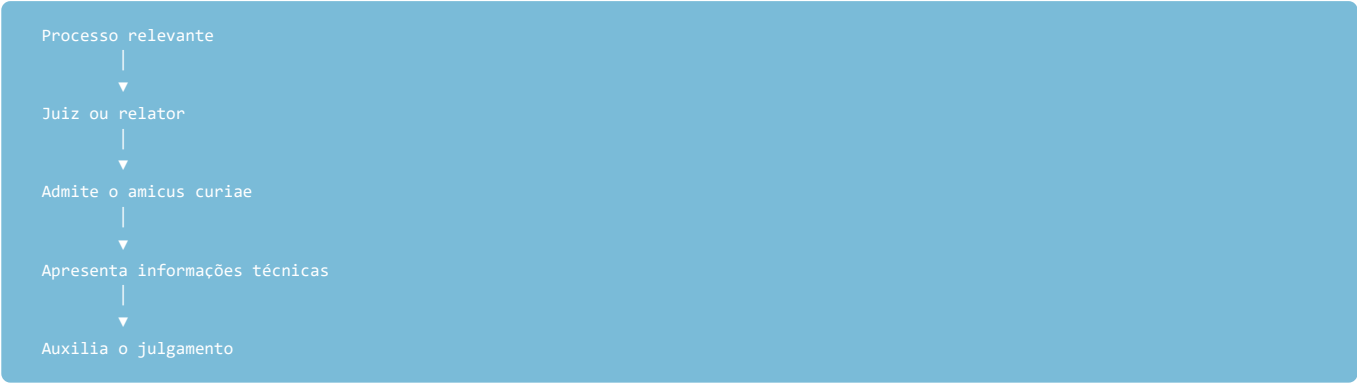
Elas **não são autoras**.

Elas **não são rés**.

Elas apenas **ajudam o Tribunal a decidir melhor**.



Esquema



O que o amicus NÃO faz?

- ✗ Não substitui nenhuma parte.
- ✗ Não se torna autor.
- ✗ Não se torna réu.
- ✗ Não altera a competência.
- ✗ Em regra, não pode recorrer.



Macetes para prova

- **Amicus curiae** = "amigo da Corte".
- **Ajuda o juiz, não as partes.**
- **Pode ser pessoa, empresa, órgão ou entidade especializada.**
- **Precisa ter representatividade adequada.**
- **Prazo para manifestação: 15 dias.**
- **Não altera a competência.**
- **Em regra, não recorre.**
- **Exceções:** embargos de declaração e recurso no IRDR.
- **Quem define seus poderes?** O juiz ou relator.

Comparando o amicus curiae com a assistência

Assistência	Amicus curiae
Defende o interesse de uma das partes.	Auxilia o juiz.
Tem interesse jurídico no resultado da causa.	Tem interesse institucional, técnico ou científico.
Atua em favor do autor ou do réu.	Atua em favor da melhor solução jurídica.
É considerado terceiro interveniente com interesse na causa.	É colaborador da Justiça, sem se tornar parte do processo.

Frase para memorizar

Assistente ajuda uma parte. Amicus ajuda o juiz.



O **IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas)** é um mecanismo do CPC criado para **uniformizar o entendimento dos tribunais quando existem muitos processos com a mesma questão de direito**.

✦ **Objetivo:** evitar decisões diferentes para casos iguais.

Exemplo

Imagine que milhares de consumidores processam uma empresa de telefonia discutindo a mesma cobrança.

Alguns juízes decidem que a cobrança é legal.

Outros decidem que é ilegal.

Isso gera insegurança jurídica.

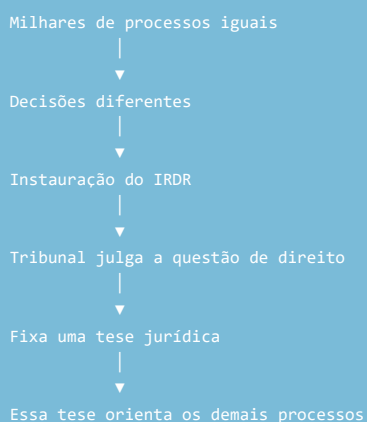
O Tribunal instaura um **IRDR**.

Depois de julgar o incidente, fixa uma **tese jurídica**.

Essa tese deverá ser aplicada aos demais processos semelhantes.



Como funciona?



Quando cabe?

O IRDR é cabível quando houver:

1. **Efetiva repetição de processos;** e
2. **Risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.**

Em outras palavras:

- muitos processos iguais;
- decisões divergentes ou risco de divergência.



Exemplo prático

Suponha que um banco cobre uma tarifa considerada abusiva.

Existem **10.000 ações** discutindo essa tarifa.

Se cada juiz decidir de um jeito, haverá insegurança.

O Tribunal instaura o IRDR e decide:

"A cobrança da tarifa X é ilegal."

Essa tese servirá de orientação para os demais processos.



Relação com o amicus curiae

Como o IRDR trata de temas com grande impacto, é comum o Tribunal admitir **amicus curiae**.

Exemplo:

Discussão sobre reajuste de planos de saúde.

Podem participar como *amicus curiae*:

- Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- associações de consumidores;
- entidades representativas das operadoras.

Essas entidades apresentam informações técnicas para auxiliar o Tribunal.

✦ **Por isso o art. 138, § 3º, faz uma exceção:** o *amicus curiae* pode recorrer da decisão que julgar o IRDR, justamente porque essa decisão terá efeitos sobre inúmeros processos e pessoas.